

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O  
INSTITUTO NACIONAL DA  
PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES  
DE INTERESSE COMUM.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, doravante denominada FAPESP, instituída nos termos da Lei Estadual n. 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ sob o n. 43.828.151/0001-45, representada neste ato por seu Presidente, Professor Marco Antonio Zago, com fundamento no artigo 11, alínea *a*, da referida lei estadual, combinado com o artigo 6º, alínea *a*, dos Estatutos da Fundação, aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, doravante denominado INPI, autarquia criada pela Lei 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, inscrito no CNPJ sob o n. 42.521.088/0001-37, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, CEP 20090-910, neste ato representado por seu presidente, Cláudio Vilar Furtado, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, contendo, detalhadamente, as justificativas e os objetivos dos trabalhos, as metas, o cronograma de execução, a definição dos produtos decorrentes da execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente.



**I – Compete ao INPI:**

- a) Fornecer à FAPESP, anualmente, as bases de microdados com as informações produzidas pelo INPI;
- b) Zelar pela adequada utilização das informações disponibilizadas a cada participante, de modo a preservar seu caráter sigiloso;
- c) Designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando elaborar os procedimentos e especificações técnicas assim como definir níveis de serviços, a fim de viabilizar este acordo; e
- d) Elaborar, ao final de cada ano de vigência, relatório das atividades realizadas.

**II – Compete a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

- a) Desenvolver, em conjunto, projetos e pesquisas de mútuo interesse;
- b) Colocar à disposição do INPI cópia dos trabalhos desenvolvidos com base nas informações recebidas;
- c) Citar a fonte de informações INPI nos trabalhos divulgados a partir destes dados;
- d) Oferecer pessoal técnico qualificado para o desenho do projeto, extração, processamento e análise de informações e participar da elaboração dos estudos que vierem a ser realizados;
- e) Comunicar ao INPI observações a respeito de imprecisões ou inconsistências das informações utilizadas com vistas ao seu constante aprimoramento; e
- f) Elaborar, ao final de cada ano de vigência, relatório das atividades realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

A execução do objeto deste Acordo não importará em repasse de recursos financeiros entre as Partícipes, que deverão responder com seus próprios recursos a eventuais custos resultantes dessa execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá, por conta do presente acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DEZ – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Cada Partípice se compromete a citar a instituição parceira sempre que divulgar qualquer informação produzida em decorrência do ajuste definitivo.

**Parágrafo Único.** As Partícipes comprometem-se a não divulgar as informações a terceiros, salvo se assim o impuser a própria natureza dos produtos resultantes deste ajuste e do que lhe será consequente.

## CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, de seus termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

**Parágrafo Único.** O extrato correspondente deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) em até 20 (vinte) dias contados da data especificada no caput desta Cláusula, quando, então, será declarada a eficácia do Instrumento.



## CLÁUSULA DOZE – DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas dos partícipes.

## CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente instrumento, bem como do Plano de Trabalho serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

## CLÁUSULA QUINZE – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

A coordenação das ações de articulação e implementação do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será exercida, em conjunto, pelas pessoas nominadas a seguir.

1) Gerência:

a) Pelo INPI:

Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Rafaela Di Sabato Guerrante

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20090-910

E-mail: [rafaela@inpi.gov.br](mailto:rafaela@inpi.gov.br)

Chefe da Assessoria Assuntos Econômicos, função atualmente ocupada por Marina Filgueiras Jorge

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: [marinajf@inpi.gov.br](mailto:marinajf@inpi.gov.br)

b) Pela FAPESP:

Nome: Sinésio Pires Ferreira

Função: Gerente da Gerência de Estudos e Indicadores

Endereço: Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

CEP: 05468-901

E-mail: [SFerreira@fapesp.br](mailto:SFerreira@fapesp.br)



2) Fiscalização:

a) Pelo INPI:

Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Freitas

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: [cristiana.freitas@inpi.gov.br](mailto:cristiana.freitas@inpi.gov.br)

b) Pela FAPESP:

Nome: Joana Santa Cruz

Função: Gerente Adjunta da Gerência de Estudos e Indicadores

Endereço: Rua Pio XI, n. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

CEP: 05468-901

E-mail: joana@fapesp.br

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

**Marco Antonio Zago**  
Presidente da FAPESP

**Cláudio Vilar Furtado**  
Presidente do INPI

### **TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAPESP)**

**PLANO DE TRABALHO**

**Março 2019 – Março/2024**



**PROJETO**
**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

<b>Unidade Executora - INPI</b>	<b>Unidade Executora - FAPESP</b>
Assessoria de Assuntos Econômicos – AECON Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART ACAD Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação - CGDI	Gerência de Estudos e Indicadores Presidência do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Fapesp
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<p><b>Pelo INPI</b>            Rafaela Guerrante – Gerente            Marina Filgueiras – Gerente            Cristiana Freitas – Fiscal</p> <p><b>Pela FAPESP</b>            Sinésio Pires Ferreira – Gerente            Joana Santa Cruz - Fiscal</p>
<b>Prazo de vigência</b>	março/2019 a março/2024
<b>Recursos Financeiros</b>	Sem repasses

**Objetivos Gerais**

Estabelecer a cooperação entre os participes, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial.

**Objetivos Específicos**

1. Fornecer informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI, especialmente quando relacionadas com residentes no Estado de São Paulo ou a instituições sediadas nesse Estado;
2. Promover parceria técnica para aprimorar o conjunto de indicadores de propriedade intelectual; e
3. Promover parceria técnica para realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual.



**Justificativa****Política Industrial Brasileira e Paulista**

Nos anos recentes, tanto o Governo Federal, como o do Estado de São Paulo têm tomado iniciativas para promover as atividades inovativas e a pesquisa científica e tecnológica. Entre elas, destaque-se, em âmbito federal, a Lei de Inovação (Lei nº. 10.973/04), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e tem como foco de atuação as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).

Um de seus efeitos foi a criação, no INPI, da Diretoria de Articulação e Informação Tecnológica – DART, cujas finalidades são disseminar e fomentar o uso do Sistema de Propriedade Intelectual entre os diversos atores do Sistema Nacional de Inovação. O INPI focou suas ações na capacitação nos referidos NITs, dotando-os de capacidade técnica para cumprir sua função determinada em lei.

A partir de 2008, teve início a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP, com foco no fomento à confluência entre os interesses públicos e privados. Um dos objetivos dessa política à época era o de contribuir para que parte do conhecimento gerado em universidades e institutos de pesquisa fosse capaz de atingir o mercado, ou seja, se transformasse em inovações. Coube ao INPI, contribuir com tal objetivo, por meio de ações de cooperação para a formação de multiplicadores de conteúdos de Propriedade Intelectual (PI) em instituições do Sistema Nacional de Inovação, especialmente naquelas com papel de promover a interação universidade-empresa. Há que se ressaltar que a demanda por capacitação e disseminação era crescente e formar multiplicadores foi uma das alternativas encontradas para potencializar as ações de sensibilização do uso da PI desenvolvidas pelo INPI. Nesse contexto, foi criada no instituto a Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento – DICOD.

Em 2011, com o Plano Brasil Maior, que visava aumentar a competitividade da indústria nacional, o INPI passou a voltar suas ações para indústria, com foco no uso estratégico da informação tecnológica de patentes pelo setor industrial. Assim, as atividades de disseminação e capacitação tiveram como alvo as associações de classe, por entender que as referidas associações garantiriam a amplificação do esforço do INPI nas referidas ações. O Plano Brasil Maior esteve em vigor até 2014.

A partir de 2015, o INPI procurou inserir a PI em políticas públicas, fóruns e comitês temáticos nacionais e regionais, além de aumentar as atividades de ensino a distância (EaD), uma vez que a demanda por capacitação e disseminação se manteve crescente e o instituto voltou seus esforços de recursos humanos para a solução de problemas internos. Nesse período, foi criada a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI, que, por meio de acordos de cooperação técnica e articulação de parcerias com atores nacionais e locais do sistema de inovação, busca contribuir para a solução de desafios internos, para a maior eficiência do INPI na prestação de seus produtos e serviços com qualidade, bem como maior inserção e



apropriação pelo público nacional dos temas da PI e do melhor uso do Sistema Nacional de Propriedade Industrial.

No âmbito estadual, também se implementaram várias iniciativas com vistas a favorecer as atividades inovativas e aproximar as instituições públicas e privadas nesse campo. Exemplos dessas iniciativas são a criação, em 2006, e regulamentação, em 2009, do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos e a instituição da Rede Paulista de Incubadoras Tecnológicas, por meio do Decreto nº. 56.424, de 2010.

Além dessas, merecem menção as alterações, implementadas em 2009, nas regras de funcionamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, visando incentivar a pesquisas e projetos de inovação tecnológica; a criação, em 2010, dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) (Decreto nº. 56.569) e, no mesmo ano, o início da vigência do Plano Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo. Ademais disso, em 2013, reorganizou-se o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, que passou a incluir representantes do setor produtivo privado e, no ano seguinte, instituiu-se e regulamentou-se o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação.

Merece especial destaque a instituição do Decreto nº. 62.817, de 2017, que regulamentou a citada Lei de Inovação (Lei nº. 10.973/04) e a promulgação da Lei Complementar nº. 1.049/2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo.

### **Importância Estratégica da Parceria**

Esse conjunto de iniciativas, tomado pelas duas esferas de governo tem, como finalidade última, o apoio às atividades inovativas e ao desenvolvimento tecnológico, como meio para ampliar a competitividade da economia nacional e, com ela, a geração de postos de trabalho, especialmente de alta qualificação. Desse modo, uma das medidas de seus resultados, provavelmente a principal delas, reside nas informações acerca dos registros sobre os pedidos, concessões e garantias de direitos de propriedade intelectual aos agentes econômicos. Na economia do conhecimento, esses direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas. Sob essa perspectiva, a avaliação dos resultados dessas iniciativas, tanto sob a ótica federal como do ponto de vista estadual, tem, como principal fonte de informações as associadas a tais registros.

Como cabe ao INPI o aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de propriedade intelectual, seu papel nesse campo é imprescindível. Assim, sua Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART, por meio de suas atividades de cooperação e articulação com outros atores do Sistema Nacional, e a Assessoria de Assuntos Econômicos AECON, que tem, entre suas atribuições, a de elaborar e divulgar as informações estatísticas de propriedade intelectual do INPI e realizar estudos



econômicos, têm a oportunidade, via este acordo de cooperação técnica, de cumprir uma das diretrizes do Plano de Ação, que é realizar parcerias com o objetivo de melhorar expedientes internos da autarquia.

Por seu turno, a Fapesp tem, entre suas atribuições, a de promover periodicamente estudos sobre a situação da pesquisa científica e tecnológica realizada em São Paulo. Para cumprir tal atribuição, seu Conselho Superior manifestou-se pela elaboração de um conjunto de indicadores e de estudos temáticos sobre a realização e os resultados das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo, no âmbito governamental, acadêmico e das instituições privadas com ou sem objetivo de lucro. Para concretizar essa orientação, o Conselho Técnico Científico da Fapesp, aprovou, em novembro de 2017 a criação de Gerência de Estudos e Indicadores, vinculada à presidência desse Conselho. Entre os estudos e indicadores a serem desenvolvidos por essa gerência, merecem menção, neste contexto, os referidos aos registros de propriedade intelectual oriundos de pessoas residentes e de instituições localizadas no Estado de São Paulo.

Desse modo, o presente acordo irá possibilitar ao INPI e à Fapesp aprimorar seus conhecimentos sobre o resultado das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo, no âmbito governamental, acadêmico e das instituições privadas; disseminar informações sobre o sistema de propriedade industrial; além de promover aprimoramentos nos indicadores de PI de modo realizar estudos complementares ainda não contemplados pelo formato atual do BADEPI.

Além disso, o acordo permitirá intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos entre as instituições, permitindo a realização de trabalhos acadêmicos e estudos técnicos que conjugam a área de propriedade industrial e de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, áreas de expertise das instituições. Tal atividade visa proceder ao aprimoramento e/ou a adequação de sistemas, buscando a celeridade e a eficiência no serviço público.

Assim, torna-se de fundamental importância a parceria INPI – FAPESP, não só como meio para se conhecer os resultados das iniciativas governamentais e das próprias instituições parceiras, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do País e do Estado de São Paulo, como também por favorecer a troca de experiências, a realização de trabalhos conjuntos e o aperfeiçoamento do corpo funcional de ambas as instituições nela envolvidas.

## Resultados Esperados

1. Aprimoramento do conjunto de indicadores de PI no Brasil, com desagregações para o Estado de São Paulo;
2. Construção de um conjunto de indicadores de PI relacionados à realização e aos resultados das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no Estado de São Paulo;



3. Realização de estudos temáticos sobre as relações e interfaces das atividades científicas e tecnológicas e da propriedade intelectual; e
4. Expandir o conhecimento sobre as relações e interfaces das atividades científicas e tecnológicas e da propriedade intelectual.



**METAS**

**OBJETIVO 1:** Fornecer informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI, especialmente quando relacionadas com residentes no Estado de São Paulo ou a instituições nele sediadas

**META 1.1:** Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI

**Meta:** 1 vez ao ano (anual)

**Indicador:** Informações disponibilizadas

**Prazo:** Duração do Acordo

**META 1.2:** Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário

**Meta:** sob demanda

**Indicador:** Informações compartilhadas

**Prazo:** Duração do Acordo

**OBJETIVO 2:** Oferecer pessoal técnico qualificado para o desenho do projeto, extração, processamento e análise de informações e participar da elaboração dos estudos que vierem a ser realizados

**META 2:** Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos

**Meta:** 1

**Indicador:** Bolsista FAPESP disponibilizado

**Prazo:** Duração do Acordo

**OBJETIVO 3:** Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

**META 3.1:** Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

**Meta:** 1 estudo a cada ano

**Indicador:** Estudo realizado

**Prazo:** Duração do Acordo

**META 3.2:** Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual

**Meta:** 1 estudo a cada ano

**Indicador:** Estudo publicado (meio digital)

**Prazo:** Duração do Acordo

**DETALHAMENTO DA META 3.1 DO OBJETIVO 3:****META 3.1: Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual**

Anualmente, o INPI e a Fapesp realizarão estudos conjuntos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual, tendo como fonte de informações privilegiada a BADEPI e, como uma de suas referências, as pessoas residentes ou as instituições localizadas no Estado de São Paulo. Como são estudos inovadores, podem surgir dificuldades não previstas quando da manipulação das bases de dados, mas espera-se que, nos quatro primeiros anos de vigência deste acordo, sejam realizados os que seguem:

**ESTUDO 1.** Identificação de parcerias, sobretudo entre universidades e empresas, a partir dos campos de identificação dos depositantes (CNPJ), quando superior a um e ao menos um deles residente em São Paulo;

**ESTUDO 2:** Identificação de parcerias por meio do cruzamento de nomes ou CPFs de titulares individuais ou inventores associados a depósitos de PI, inclusive associados de pessoas jurídicas, com registros administrativos da Fapesp e de outras agências de fomento.

**ESTUDO 3:** Identificação das citações de artigos científicos e de outras patentes contidas nos depósitos de PI de residentes no Estado de São Paulo.

**ESTUDO 4:** Identificação de possíveis conexões entre depositantes individuais de PI, residentes em São Paulo, com pessoas jurídicas.



### CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Metas	Custeio
<b>META 1.1:</b> Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>META 1.2:</b> Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário	Idem Meta 1.1
<b>META 2:</b> Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos	A FAPESP arcará com as despesas referentes ao profissional ou bolsista.
<b>META 3.1:</b> Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	Cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participar de possíveis reuniões.
<b>META 3.2:</b> Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	Cada participante arcará com as despesas de publicação do estudo (meio digital) e manutenção dos seus respectivos Portais.



### ACOMPANHAMENTO DAS METAS

Metas	Questões a serem incorporadas em relatório de avaliação das Metas	Instituição
<b>META 1.1:</b> Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A meta/atividade atingiu às expectativas iniciais?</li> <li>- Quais os benefícios da disponibilização da base?</li> <li>- Existem desdobramentos futuros da disponibilização da base?</li> </ul>	FAPESP / INPI
<b>META 1.2:</b> Trocar informação e conhecimento técnico entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar estudos, quando necessário	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quais os produtos fruto da troca de informação e conhecimento?</li> <li>- Quais os benefícios gerados para ambas as instituições?</li> <li>- Qual foi o ganho de competência?</li> <li>- Em que medida a troca de conhecimento técnico gerou aprimoramentos na BADAEP?</li> <li>- O que pode ser aprimorado no futuro?</li> </ul>	FAPESP / INPI
<b>META 2:</b> Disponibilização de profissional ou bolsista da FAPESP para auxílio na elaboração dos estudos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quais as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito da parceria?</li> <li>- Quais as competências agregadas pelo bolsista ao trabalho executado no âmbito da parceria?</li> <li>- O que pode ser melhorado em atividades futuras?</li> </ul>	FAPESP / INPI
<b>META 3.1:</b> Realizar estudos sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Qual o alcance do estudo? Que tipo de contribuição o estudo apresenta?</li> <li>- Quais os desdobramentos futuros dos estudos?</li> <li>- Surgiram outras perguntas/interesses a partir deste estudo?</li> </ul>	FAPESP / INPI
<b>META 3.2:</b> Publicação do estudo sobre as relações e interfaces da propriedade intelectual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Que tipo de publicação foi feita?</li> <li>- Os estudos foram disponibilizados nos sites dos parceiros? Ou multiplicado em outros canais?</li> <li>- Que atividade de divulgação foi realizada? Qual foi o alcance da atividade?</li> </ul> <p>O que pode ser aprimorado em publicações futuras?</p>	FAPESP / INPI



**PRODUTOS E ENTREGAS ANUAIS**

<b>Meta 1</b>	<b>Data prevista</b>
BADEPI atualizada	Maio
Relatório analítico com base nos dados atualizados da BADEPI	Agosto
Relatório de avaliação da BADEPI	Agosto
<b>Meta 2</b>	<b>Data prevista</b>
Relatório de atividades	Dezembro
<b>Meta 3</b>	<b>Data prevista</b>
Estudo anual	Novembro
Atividade de divulgação	Dezembro

